



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a instituição do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose Bovina no Município que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose Bovina no Município de Alto Rio Doce/MG, com o objetivo de reduzir a prevalência e eliminar gradativamente a brucelose bovina, protegendo a saúde pública e fortalecendo a pecuária local.

Art. 2º O programa tem por objetivo diminuir o impacto negativo dessa zoonose na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária municipal, intensificando a realização da vacinação da brucelose sem custos para os produtores rurais do município.

Art. 3º A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou outro órgão equivalente, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para a execução das ações previstas no programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará através de decreto, estabelecendo os critérios, procedimentos e demais disposições para a implementação do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 08 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta egrégia Câmara o Projeto de Lei Municipal n.º 014/2025, que propõe a instituição do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose Bovina, no âmbito do Município de Alto Rio Doce/MG.

A brucelose bovina é uma doença infectocontagiosa de importância econômica e sanitária, causando prejuízos significativos à pecuária e representando risco à saúde pública devido à sua transmissibilidade aos seres humanos.

A instituição do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose Bovina visa reduzir os impactos causados pela doença, promovendo a saúde animal, a segurança alimentar e o fortalecimento econômico do setor agropecuário local.

A vacinação, o diagnóstico precoce e as medidas sanitárias são estratégias fundamentais para o controle e a erradicação da brucelose. A execução desse programa, em parceria com os produtores rurais e entidades competentes, trará benefícios diretos e indiretos para o município, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da pecuária.

Estamos confiantes de que os nobres vereadores compreenderão a importância deste projeto para o progresso econômico e social de nosso Município e darão a ele a devida acolhida favorável.

Com os nossos mais elevados cumprimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Alto Rio Doce-MG, 08 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 14/2025, 08 de janeiro de 2025, que “Autoriza a instituição do programa municipal de controle e erradicação da brucelose bovina no Município que menciona e contém outras providências”, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 08 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764

1941
1942
1943

1944